Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 - CNPJ-01.620.534/0001/83

EXTRATO DE ADITIVO N.° 001/2014 AO CONTRATO N.º 001/2013 – (CMSI) PROCESSO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2013 - CONTRATO N.º 001/2013 (2013.12.11.0016)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.165.960/0001-01.

OBJETO: Licença de uso de software, por prazo determinado, bem como se obriga a prestar serviços de atualização e atendimento técnico.

VALOR TOTAL: R$ 1.426,39 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) mensais, período de 12(doze) meses, perfazendo um valor total de R$ 17.116,68 (dezessete mil cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), com inicio em 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2015.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 11 de março de 2014.

PUBLICADO

Jornal: Integração
Data: 09/04/2014
Edição: 434
Página: 03

Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 - CNPJ-01.620.534/0001/83

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2013 – (CMSI)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.165.960/0001-01.

OBJETO: Licença de uso e locação, treinamento, instalação de software e prestação de serviços de atualização de software do sistema de informação Pronim ST - Tesouraria.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais) parcela única, R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, período de 12(doze) meses, perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com inicio em 02 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 02 de dezembro de 2013.

PUBLICADO
Jornal: Integração
Data: 31/01/2014
Edição: 416
Página: 11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2013 **(2013.12.11.0016)** FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

ADITIVO N. 001/2014 AO PROCESSO N. 001/2013 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2013 - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO N.º 001/2013 (2013.12.11.0016)

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

CIDADE: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 469

CEP: 85.885.000

CNPJ: 01.620.534/0001-83

doravante denominada **CONTRATANTE**

e

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 Loja 14 – Ed. Luzia da Costa Almeida

CEP: 28.990-000

CNPJ: 00.165.960/0001-01

doravante denominada **CONTRATADA**

ADITIVO

AD. N. 001/2014 AO PROCESSO N. 001/2013 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2013 - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO N.º 001/2013 (2013.12.11.0016)

PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU na qualidade de **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Centro Saquarema – Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA,** neste ato representada por Silvio Luís Strozzi, Diretor Estadual, portador do RG nº 3.251.574-6 e do CPF nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na Av. Guedner, 1.170 casa 62, no Bairro Jd. Santa Rita, na cidade de Maringá-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula do ***Prazo***, que passa a ter seu término em 31/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula do ***valor***, que corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo (IGP-M) de 5,7677%, passa a ser R$ 1.426,39 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo ratifica todas as cláusulas do contrato base com exceção daquelas que por este foram alteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor, para um só efeito

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 11 DE MARÇO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
NILSON MARIO KONIG
PRESIDENTE

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS.
SILVIO LUIS STROZZI
DIRETOR ESTADUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS	Ato Nº02	2013

UNID. ORÇAMENTÁRIA	Solicitado em	Possui dotação	Autorizado em
3.3.90.30 – Material Consumo 3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção 3. 3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física X 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01/03/2013	[X] Sim [ ] Não Contabilidade	08/03/13 Presidente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE		VALOR	
			SOLICITADO	AUTORIZADO	UNIT.	TOTAL
1	Atualização mensal e suporte técnico, para a realização do processo de informatização da Camara Municipal de Serranopolis do Iguaçu, sendo:		12 MESES			
	CONTABILIDADE PÚBLICA,				187,38	2.248,56
	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS,				79,21	950,52
	PATRIMÔNIO PÚBLICO,				239,37	2.872,44
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				112,44	1349,28
	RESPONSABILIDADE FISCAL,				79,21	950,52
	GESTÃO DE PESSOAL				235,38	2.824,56
	TRANSPARÊNCIA BRASIL E				215,62	2.587,44
	COMPRAS E MATERIAIS				200,00	2.400,00

TOTAL: R$ 1.348,61 16.183,32

FORNECEDOR: GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO DE SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES INICIOS EM 01/04/2013

Assessor Jurídico	Data	Fundamentação Jurídica :
SIDINEI BASSO	11 / 03 /13	

		CONCLUSÃO E RECEBIMENTO
		20 /03/ 2013.

FABIANA MENEGOL
CPF 055.826.849-80
CONTROLE INTERNO

Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

PORTARIA N.º 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Designa Comissão Permanente de Licitação para o decorrer de ano de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

DESIGNAR,

Art. 1º - ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, para proceder estudos de documentação e propostas encaminhadas para o decorrer do ano de 2013, sendo que para tanto ficam designados os seguintes membros:

Presidente: ***Gilce de Lorenzi – CPF 727.628.709 – 25***

Membros: ***Cleucir Francisco Dalbosco – CPF 886.432.209-49***

Queila Cristina Hanzen – *CPF* 035.023.129-07

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todos os atos em contrário, em especial a portaria n.° 03/2012, 06 de janeiro de 2012.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de janeiro de 2013.

Nilson Mario Konig
Presidente

PUBLICADO
Jornal: Integração
Data: 04/01/2013
Edição: 308

GOVBR

Cascavel, 08 de Março de 2013.

À
Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu

At.: Sra. Gilce de Lorenzi

Ref: Proposta comercial para a continuidade do processo de informatização, visando através do emprego da tecnologia da informação, a modernização da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Excelentíssima Senhora,

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVERNANÇABRASIL , contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Rua Rio de Janeiro, 1887 – Conj. 303
Centro - 85801-031 – Cascavel - PR
Fone/Fax: (0xx45) 3036-2000

GOVBR

A GOVERNANCABRASIL

A ***GOVERNANÇABRASIL*** , uma empresa com mais de 43 anos de atuação na área pública, tendo como **MISSÃO** - *Construir soluções inovadoras para a Gestão Pública, antecipando o futuro e fortalecendo o exercício da cidadania* e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Com um portfólio de mais de 20 (vinte) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

- **Sistemas de Gestão;**
- **Consultorias;**
- **Treinamento;**
- **Projetos de Modernização;**
- **Suporte Técnico.**

A GOVERNANÇABRASIL possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentos) clientes, todos órgãos públicos , e mais de 5000 produtos instalados.

Garantia e Servicos

A GOVERNANÇABRASIL mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 23 filiais e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao seu cliente.

GOVBR

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Atualização Mensal e suporte técnico do sistema descrito abaixo, para a continuidade do processo de informatização da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, pelo período de 01/02/2013 a 31/01/2014.

1 - SISTEMAS:

CP – Contabilidade Pública
IA – Informações Automatizadas
RF – Responsabilidade Fiscal
PL – Planejamento LOA
PP – Patrimônio Público
GP – Gestão de Pessoal
TB – Transparência Brasil
CM – Compras e Materiais

2 - SERVIÇOS:

2.1 – Licença de Uso – refere-se ao valor da locação do *Software* comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

2.2 – Treinamento – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

2.3 – Atualização Mensal

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
- Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento GOVERNANÇABRASIL .

2.4 – Instalação, é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GOVERNANÇABRASIL nos equipamentos da Câmara.

2.5 – Implantação, refere-se ao cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas GOVERNANÇABRASIL, visando a correta funcionalidade dos procedimentos da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

2.6 – Conversão, refere-se a transferência dos dados do atual sistema em utilização no município para os sistemas GOVERNANÇABRASIL a partir da disponibilização das Bases de Dados, com seus layouts e descritivos por parte da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

2.7 – Atendimento e Suporte Técnico refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVERNANÇABRASIL, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVERNANÇABRASIL. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem prevista no item 3.

2.8 – Customização refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.

3 - VALORES:

Para modernização da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, com atualização mensal serão faturados os seguintes valores:

Sistema	Atualização Mensal
CONTABILIDADE PUBLICA	R$ 187,38
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	R$ 79,21
PATRIMONIO PUBLICO	R$ 239,37
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	R$ 112,44
RESPONSABILIDADE FISCAL	R$ 79,21
GESTAO DE PESSOAL	R$ 235,38
TRANSPARENCIA BRASIL	R$ 215,62
COMPRAS E MATERIAIS	R$ 200,00
TOTAL	**R$ 1.348,61**

4 - OUTRAS DESPESAS:

Após a "Instalação/Treinamento" e no "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores de locação mensal previstos no item 3 serão pagos mensalmente, sendo a primeira parcela no dia 10 subseqüente a assinatura do contrato.

6 - VALIDADE

Proposta válida por 30 (Trinta) dias.

7 - CONDIÇOES GERAIS

Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu;

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Considerando que a Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu adquiriu anteriormente as Licenças de Uso em caráter definitivo e não exclusivo dos Sistemas de Informatização: CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, COMPRAS E MATERIAIS E GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA;

Considerando que a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS e autora e única fornecedora no Brasil referente às atualizações dos produtos acima citados, DISPENSO a licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014.

VALOR MENSAL: 1.348,61 (Hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

OBJETO: Atualização mensal e suporte técnico, para a realização do processo de informatização da Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu, sendo; CONTABILIDADE PÚBLICA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA, RESPONSABILIDADE FISCAL, GESTÃO DE PESSOAL TRANSPARÊNCIA BRASIL E COMPRAS E MATERIAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.39.08 – Manutenção de Software.

RECURSOS: Próprios - Livres.

Serranopolis do Iguaçu, 08 de março de 2013.

GILCE DE LORENZI
Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

Ofício Contábil n.º 03/2013 Serranópolis do Iguaçu, 08 de março de 2013.

Assunto: Parecer Jurídico ref. ao Processo de Inexigibilidade n° 01/2013

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de Serrano polis do Iguaçu, através da Presidente Permanente de Licitação solicita parecer jurídico favorável quanto a Contratação da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços pela Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 01/2013 conforme Ato de Dispensa em Anexo.

Aguardamos,

Atenciosamente,

Gilce de Lorenzi
Presidente CLP

Excelentíssimo Senhor:
NILSON MARIO KONIG
Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS

nº 01/13

Parecer Jurídico

Assunto: ***Inexigibilidade de Licitação.***

Senhor Presidente do Poder Legislativo
Senhores Vereadores:

À apreciação desta Assessoria Jurídica processo administrativo referente à Contratação de empresa para atualização mensal de suporte técnico do sistema de informatização da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, conforme segue anexo.

O custo estimado da contratação importa em um total de R$ 16.183,32 (dezesseis mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Estando desta forma cumprida a disposição contida na Constituição do Estado do Paraná.

O responsável pelo Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

1) O processo administrativo da licitação é o testemunho documental de todos os passos dados pela administração rumo à contratação daquele que lhe oferecerá a melhor proposta;

2) Todos os atos praticados em seus autos estarão comprometidos com esta finalidade, sejam decisões, pareceres, levantamentos, estudos, atas, despachos, recursos ou relatórios;

3) O processo bem instruído e articulado consubstancia a prova mais irrefutável de que a licitação alcançou o único fim de interesse público, que se compadece com sua natureza jurídico-administrativa – competição para a escolha da proposta mais vantajosa;

4) Nos autos desse processo encontram-se, portanto, os motivos que conduziram a determinado resultado, que só será válido e legítimo se coincidir

com aquela proposta, caso em que qualquer outra escolha renderá ensejo à invalidação do certame, por vício insanável de finalidade;

5) Em análise sucinta do instrumento em tela, percebe-se a necessidade de contratação de empresa para atualização mensal de suporte técnico do sistema de informatização da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

O objeto em questão encontra previsão legal no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviços, onde é inviável a competição, tendo em vista que a empresa Governança Brasil e a autora e única fornecedora no Brasil das atualizações dos softwares adquiridos pela Câmara Municipal.

Feitas as digressões acima exaramos nosso Parecer ***pela Legalidade*** dos atos praticados para contratação por INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO, com fulcro no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, somos de parecer FAVORÁVEL, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

S. M. J. este é o Parecer.
Serranópolis do Iguaçu, 11 de março de 2013.

Sidnei Basso
Oab-Pr 41269

TCEPR

Voltar

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2013 Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 1

Descrição do Objeto* Atualização mensal e suporte técnico, para a realização do processo de informatização Camara Municipal de Serranopolis do Iguaçu, sendo; CONTABILIDADE PÚBLICA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA, RESPONSABILIDADE FISCAL,

Dotação Orçamentária* 01010310001200100033903908 00 Preço máximo/Referência de preço - R$* 16.183.32

Data Publicação Termo ratificação 11/03/2013 Data de Cancelamento da Licitação

Confirmar

CPF: 72762870925 (Logout)

TCE-PR | Tribunal de Contas do do Paraná

TOPO ^

ESTADO

TCEPR

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica Buscar

Versão Mobile

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

ADJUDICACÃO DE PROCESSO

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e homologação pelo Senhor Presidente.

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o julgamento proferido pela comissão de licitação, do processo nº 001/2013, dando outras providencias.

Fica adjudicado o julgamento proferido, pela comissão de licitação, sobre a modalidade de Inexigibilidade nº 01/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Atualização Mensal e Suporte Técnico, para realização do processo de informatização da Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu, em favor da empresa abaixo relacionada:

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013

GILCE DE LORENZI
Presidente CPL

no emprego a mais de 30 dias. O não comparecimento caracterizará Abandono de Emprego previsto no Art. 482 Letra I da CLT.

São Miguel do Iguaçu/PR, 19 de Março de 2013

J.M. Bongiolo & Cia LTDA

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

CLAYTON ROMANZINI torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para Suinocultura a ser implantada na Linha Jurema – Serranópolis do Iguaçu – PR.

Dilce Fátima Rosa da Silva
Controle Interno

Dilce Fátima Rosa da Silva
Controle Interno

Dilce Fátima Rosa da Silva
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO

PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇAO E ATENDIMENTO TECNICO nº 001/2013

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – CNPJ nº 01.620.534/0001-83**
Contratado: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ nº 00.165.960/0001-01**
Objeto: **Atualização mensal e suporte técnico dos sistemas de informatização: CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA, RESPONSABILIDADE FISCAL, COMPRAS E MATERIAIS E TRANSPARENCIA BRASIL.**
PRAZO: **12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: **01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014**
VALOR MENSAL: **1.348,61 (Hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.39.08 – Manutenção de Software.**
Local e data da assinatura: **Serranopolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.**

PROCESSO 002/2013
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2013
CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL nº 002/2013

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – CNPJ nº 01.620.534/0001-83**
Contratado: **LEONIDES MARIA KUHN – CPF nº 783.676.709-49 e VILSON KUHN – CPF nº 483.151.749-15**
Objeto: **Locação de sala comercial, para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu, sito a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis em Serranopolis do Iguaçu, com 224 m2.**
PRAZO: **12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: **01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014**
VALOR MENSAL: **1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.36.15 – Locação de imóvel.**
Local e data da assinatura: **Serranopolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.**

NILSON MARIO KONIG
Presidente

R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) anual.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.36.15 – Locação de imóvel.

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Portaria nº 003/2013 – 02/01/13

Gilce de Lorenzi	Cleucir Francisco Dalbosco	Queila Cristina Hanzen
Presidente	Membro	Membro

RATIFICAÇÃO
APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir a contratação através da Dispensa de Licitação. Publique-se

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013

NILSON MARIO KONIG
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PROCESSO 001/2013
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Atualização mensal e suporte técnico, para realização do processo de informatização da Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu
2 - SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu
3 – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:
A empresa é autora e única fornecedora dos sistemas.
4 – FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93, Inciso I.
5 – PRESTADORA DE SERVIÇO:
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS–
CNPJ 00.165.960/0001/01–NIRE 33205106479
Endereço: Rua Coronel Madureira 40
Cidade: Saquarema–RJ
6 – PREÇO TOTAL:
R$ 16.183,32 (Dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) anual.
7 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO:
A empresa é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria dos programas de computador para informatização.
8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.39.08–Manutenção de Software.

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Portaria nº 003/2013 – 02/01/13

Gilce de Lorenzi	Cleucir Francisco Dalbosco	Queila Cristina Hanzen
Presidente	Membro	Membro

RATIFICAÇÃO
APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, a qual utiliza para decidir a contratação através da Inexigibilidade. Publique-se

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013

NILSON MARIO KONIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

PROCESSO 001/2013
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Atualização mensal e suporte técnico, para realização do processo de informatização da Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu.
2 – SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu
3 – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:
A empresa é autora e única fornecedora dos sistemas.
4 – FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93, Inciso I.
5 – PRESTADORA DE SERVIÇO:
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS–
CNPJ 00.165.960/0001/01–NIRE 33205106479
Endereço: Rua Coronel Madureira 40
Cidade: Saquarema–RJ
6 – PREÇO TOTAL:
R$ 16.183,32 (Dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) anual.
7 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO:
A empresa é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria dos programas de computador para informatização.
8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.39.08–Manutenção de Software.

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Portaria nº 003/2013 – 02/01/13

Gilce de Lorenzi	**Cleucir Francisco Dalbosco**	**Queila Cristina Hanzen**
Presidente	Membro	Membro

RATIFICAÇÃO
APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, a qual utiliza para decidir a contratação através da Inexigibilidade. Publique-se

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013

NILSON MARIO KONIG
Presidente

PUBLICADO
Jornal: Informação
Data: 22/03/2013
Edição: 330
Página: 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do Processo nº 001/2013, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Inexigibilidade nº 001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Atualização Mensal e Suporte Técnico, para realização do processo de informatização da CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, em favor da empresa abaixo relacionada:

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor de GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

Art. 3º. Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.

Art. 4º. Esta homologação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serranopolis do Iguaçu, 11 de março de 2013.

NILSON MARIO KONIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO

PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇAO E ATENDIMENTO TECNICO n° 001/2013

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - CNPJ n° 01.620.534/0001-83**
Contratado: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ n° 00.165.960/0001-01**
Objeto: **Atualização mensal e suporte técnico dos sistemas de informatização: CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA, RESPONSABILIDADE FISCAL, COMPRAS E MATERIAIS E TRANSPARENCIA BRASIL.**
PRAZO: **12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: **01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014.**
VALOR MENSAL: **1.348,61 (Hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.39.08 – Manutenção de Software.**
Local e data da assinatura: **Serranopolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.**

PROCESSO 002/2013
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2013
CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL n° 002/2013

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – CNPJ n° 01.620.534/0001-83**
Contratado: **LEONIDES MARIA KUHN – CPF n° 783.676.709-49 e VILSON KUHN – CPF n° 483.151.749-15**
Objeto: **Locação de sala comercial, para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranopolis do Iguaçu, sito a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis em Serranopolis do Iguaçu, com 224 m2.**
PRAZO: **12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: **01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014.**
VALOR MENSAL: **1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.031.0001.2001.000.3.3.90.36.15 – Locação de imóvel.**
Local e data da assinatura: **Serranopolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.**

PUBLICADO
Jornal: Informação
Data: 22/03/2013
Edição: 330
Página: 19

NILSON MARIO KONIG
Presidente

PROCESSO n° 001/2013
INEXIGIBILIDADE n° 001/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO n° 001/2013

N° 2013.12.11.0016

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

CIDADE: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: RUA MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 469, JARDINOPOLIS

CNPJ: 01.620.534/0001-83

CEP: 85.885-000

E-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

doravante denominada **CONTRATANTE**

e

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40, LOJA 14 - CENTRO

CNPJ: 00.165.960/0001-01

E-mail: govbr@govbr.com.br

doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de *Software* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

1. PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito publico, na qualidade de **CONTRATANTE**, conforme qualificaçao acima, neste ato representada por Nilson Mario Konig, Presidente, portador do RG n° 4.163.925-3 SSP/PR e CPF n° 577.215.309-97, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, s/n, bairro Jardinopolis, na cidade de Serranopolis do Iguaçu e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de

PUBLICADO
Jornal: Integrado do PR
Data: 22/03/13
Edição: 330
Página: 19

CONTRATADA, conforme qualificaçao acima, neste ato representada por Silvio Luiz Strozzi, Diretor Estadual, portador do RG nº 3.251.574 e do CPF nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na Av. Guedner, 1.170 casa 62, no bairro Jd. Santa Rita, na cidade de Maringá – Pr.

2. **OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. **PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2013, e com término em 31/03/2014, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.

4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização, e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato.

De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

5.3. O não cumprimento da obrigação do item **5.1.**, supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA,** por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5.. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item **1.** do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item **2.7.** do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item **2.6.** do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item **2.7.** do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades :

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 6.3., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item **2.7.** do Anexo 1.

6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item **2.7.** do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item **2.7.**, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE;**

6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA,** sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item **2.1.** do Anexo 1.

6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A CONTRATADA não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização , assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

6.12 A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. . O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 33.90.39.00.00

6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subseqüente.

6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Serranopolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
NILSON MARIO KONIG
Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Sr. Silvio Luís Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 761 526 349 20

Nome: Clemen Dalbosco

CPF: 886 432 205 49

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO n° 001/2013

N° 2013.12.11.0016

IDENTIFICAÇÃO DO *SOFTWARE*

Código	Nome do *Software:*
CP – Contabilidade Pública - Cetil	Pronim CP – Contabilidade Pública - Cetil
IA – Informações Automatizadas - Cetil	Pronim IA – Informações Automatizadas - Cetil
RF – Contra Cheque Web - Cetil	Pronim RF – Contra Cheque Web - Cetil
PL – Planejamento LOA - Cetil	Pronim PL – Planejamento LOA - Cetil
PP – Patrimônio Público - Cetil	Pronim PP – Patrimônio Público - Cetil
GP – Gestão de Pessoal - Cetil	Pronim GP – Gestão de Pessoal - Cetil
TB – Transparência Brasil - Cetil	Pronim TB – Transparência Brasil - Cetil
CM – Compras e Materiais – Cetil	Pronim CM – Compras e Materiais - Cetil

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU 800 Mhz	Memória RAM 128 MB	Monousuário ( ) Multiusuário (x)	N° Terminais (4)	Classe
Disco Rígido 20 GB	Sistema Operacional Windows	Rede Local ( ) Ambiente	Qtde. Estações	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Marechal Arthur da Costa e Silva			Complemento 469
Bairro Jardinopolis	Cidade Serranopolis do Iguaçu	UF PR	CEP 85885-000

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R$	Vencimento
CP – Contabilidade Pública - Cetil	R$ 187,38	10 dias do prox. mês
IA – Informações Automatizadas - Cetil	R$ 79,21	
RF – Contra Cheque Web - Cetil	R$ 79,21	
PL – Planejamento LOA - Cetil	R$ 112,44	
PP – Patrimônio Público - Cetil	R$ 239,37	
GP – Gestão de Pessoal - Cetil	R$ 235,38	
TB – Transparência Brasil - Cetil	R$ 215,62	
CM – Compras e Materiais – Cetil	R$ 200,00	

Total: **R$ 1.348,61**

2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a freqüência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.2.1. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

2.2.2. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subseqüente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."

2.2.3. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;

2.4. As despesas citadas no item **2.3.**, supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.

2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

2.6. Para a realização do ***Instalação e Treinamento*** estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas	Número de Horas	Valor		
				Na CONTRATADA
			X	Na CONTRATANTE

2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	80.00

2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à CONTRATADA, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

Serranopolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
NILSON MARIO KONIG
Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Sr. Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 761526349-20

Nome: Clarice Dalbosco
CPF: 886439209-49